ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 27, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE E REGULAMENTA SOBRE AS TAXAS INCIDENTES SOBRE OS TAXISTAS, MOTO-TAXISTAS E FEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, no desempenho regular de suas atribuições, autorizada pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, em observância ao Código Tributário Municipal (Lei n° 1.219/2017), assim como o Código Tributário Nacional e a Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que o art. 126 §2° da Lei n° 1.219/2017 autoriza a administração pública a reduzir, em até 50%, os valores das taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia.

DECRETA

Art. 1° Fica concedida, nos termos do art. 126 §2° da Lei n° 1.219/2017, a redução de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos as taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia, especificamente, incidentes sobre as atividades exercidas por Feirantes, Taxistas e Moto-taxistas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 15 de março de 2021.

Eliziane Ferreira Costa Lima
Prefeita